LEI MUNICIPAL Nº 2.607 – 07/05/2014

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE BENS IMÓVEIS DO "DISTRITO INDUSTRIAL I" e "DISTRITO INDUSTRIAL III" DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei estabelece as normas e condições de alienação, por doação com encargos, de bens imóveis localizados no "Distrito Industrial I" e "Distrito Industrial III".

Art. 2º - O loteamento Distrito Industrial I, denominado Distrito Industrial "Prefeita Hilda Borges de Andrade", nos termos da lei 2.259/08, aprovado pelo Decreto Municipal n. 2.933/08 e registrado no Serviço Registral de Imóveis desta comarca, sob o n. R.1-15.190 e o loteamento Distrito Industrial III, denominado simplesmente "Distrito Industrial III", aprovado pelo Decreto Municipal n. 3.593/12 e registrado no Serviço Registral de Imóveis desta comarca, sob o n. R.3-6746, terão como objetivo estimular e incentivar:

I – o aumento da capacidade industrial, comercial e de prestação de serviços, a partir da atração de novas empresas e ampliação das já instaladas no município;

II – a realocação de empresas para zonas industriais adequadas ao Plano Diretor vigente;

III – a geração de emprego e renda;

IV- a arrecadação e economia municipal.

Art. 3º - O Distrito Industrial "Prefeita Hilda Borges de Andrade" e o " Distrito Industrial III" admitirão o funcionamento de atividades econômicas de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços.

Art. 4º - Fica o Município de Arcos autorizado a alienar, mediante doação com encargos e nos termos definidos por esta lei, os lotes que compõem o "Distrito Industrial Hilda Borges de Andrade" e o "Distrito Industrial III".

§ 1º - Entende-se por encargos:

I- a obrigatoriedade de ser dado ao bem imóvel, objeto da alienação, a destinação específica para o desenvolvimento do projeto de atividades econômicas de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços;

II - arcar proporcionalmente com o custo da infra-estrutura implantada no loteamento, conforme valores constantes no ANEXO I desta lei;
III - outros encargos que poderão ser estabelecidos no instrumento de doação a ser firmado pelas partes.

§ 2º - O custo da infra-estrutura implantada no loteamento, bem como as parcelas a ser quitadas pelas empresas donatárias serão corrigidos anualmente (no mês de janeiro) pelo INCC-FGV.

Art. 5º - A alienação por doação com encargos de que trata o art. 1º será sempre precedida de autorização legislativa específica que contemple as condições previstas nesta lei, assim como de prévia avaliação do imóvel.

Art. 6º - A alienação por doação com encargos será precedida de licitação na modalidade concorrência, nos termos do art. 17, I, da Lei 8.666/93, devendo-se publicar o ato convocatório que estabeleça as condições gerais e específicas de participação das empresas interessadas, cujas propostas, acerca da execução dos encargos, serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações.

§ 1º - Com fundamento no art. 17, § 4º da Lei Federal n. 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada em razão de interesse público devidamente justificado.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior deverá ser instruído processo de dispensa de licitação para cada um dos casos de alienação de bens imóveis, por doação com encargos.

§ 3º - O processo de dispensa de licitação será instruído com a aprovação de anteprojeto por uma comissão previamente nomeada, que, para justificar o interesse público, aferirá, dentre outros critérios, os seguintes:

I - potencialidade econômica da empresa,
II - conhecimento técnico e experiência no ramo pretendido,
III - viabilidade do projeto,
IV - o grau de geração de empregos e impostos,
V- nível de degradação e poluição ambiental.

Art. 7º - Definir-se-ão os encargos da empresa donatária, através de termos e condições que:

I – assegurem sua efetiva utilização na instalação e funcionamento para os fins exclusivamente estabelecidos;
II – estipulem que, em caso de inadimplemento, será o contrato de doação rescindido unilateralmente pela Administração, não cabendo, à empresa donatária, qualquer indenização por benfeitorias realizadas, nem direito de retenção;
III – impeçam a transferência do bem imóvel, a qualquer título, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos,
V – fixem o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, para início das obras do empreendimento da donatária;
IV – fixem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da assinatura do contrato, para início das atividades econômicas do empreendimento da donatária;

VI – fixem o valor proporcional a ser pago a título de custo da infra-estrutura implantada no loteamento.
VII – fixem o número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas para pagamento do custo da infra-estrutura implantada no loteamento.

§ 1º - Para os fins do inciso II do caput deste artigo, considerar-se-á inadimplemento:
I – a perda do prazo para dar início ao funcionamento regular das atividades econômicas;
II – o desvirtuamento do objeto original do contrato de doação, com a característica de desvio de finalidade;
III – a paralisação do funcionamento das atividades econômicas da empresa, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
IV – a alienação, a qualquer título, ou a locação, cessão de uso, empréstimo e doação, parcial ou total, do bem imóvel objeto de doação, antes do prazo previsto no inciso III do caput deste artigo.
V- o descumprimento de qualquer cláusula disposta no contrato.

Art. 8º - No caso de inadimplemento, após a rescisão contratual o bem imóvel deverá ser revertido ao patrimônio público municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - O desmembramento dos imóveis doados nos termos desta lei só será admitido mediante interesse e anuência da Administração Municipal.

Art. 10 - Do contrato de promessa de doação e da escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da empresa donatária, o prazo de seu cumprimento e as seguintes cláusulas: reversão do bem doado ao patrimônio público, em caso de descumprimento; impenhorabilidade e inalienabilidade.

§ 1º – Caso a empresa donatária necessite oferecer o bem imóvel, objeto de doação, como garantia hipotecária, para obter linhas de crédito bancário destinadas a financiar o custo dos investimentos do empreendimento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão asseguradas por hipoteca em segundo grau, em favor do Poder Público doador.

§ 2º - Todas as despesas decorrentes da escritura de doação, deverão correr por conta das empresas donatárias.

Art. 11 - Efetivada a rescisão do contrato de doação, nos termos do Inciso II, do Art. 7º desta lei, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, aplicar-se-á penalidade decorrente do descumprimento das obrigações, através da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de avaliação do imóvel.

Art. 12 - As normas e condições aqui estabelecidas também serão aplicadas para fins de regularização dos imóveis localizados no Distrito Industrial I e III e prometidos em doação antes da publicação desta lei.

§ 1º - Para fins da regularização prevista no caput deste artigo, as doações realizadas sem licitação deverão ser submetidas à autorização legislativa, nos termos do art. 5º, bem como deverão ser objeto de processo de dispensa de

licitação, conforme disposto no §2º do art. 6º desta lei, exceto as doações já realizadas na vigência das Leis nº 2.238/09 e 2.483/2012 e cujos donatários pagaram na íntegra as contribuições de melhoria.

Art. 13 - Obedecido o disposto no parágrafo anterior, os contratos firmados antes da publicação desta lei deverão ser aditivados para se adequarem às novas normas e condições, especialmente em relação ao prazo e valor proporcional do custo da infra-estrutura implantada no loteamento.

§ 1º - Os contratos cujas empresas donatárias já tenham quitado todas as parcelas referentes ao custo da infra-estrutura serão aditivados, no que couber, para se adequarem às normas e condições aqui estabelecidas.

§ 2º – Havendo contratos com parcelas remanescentes a ser quitadas, o cálculo destas deverá observar o valor atualizado do metro quadrado estabelecido pela Administração, nos termos do art. 4º § 1º desta lei e o aditamento será feito, no que couber, para se adequarem às normas e condições aqui estabelecidas

§ 3º - Para fins da regularização prevista no caput deste artigo, os prazos definidos no art. 7º serão contados a partir da assinatura do respectivo termo aditivo.

Art. 14 – O Poder Executivo poderá expedir Decreto para regulamentar as disposições desta lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n. 2.238/09 e n.2.483/12.

Arcos, 07 de maio de 2014.

WIRLEI DE CASTRO ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Promulgação

Promulgo a presente Lei. Registre-se. Publique-se. Arcos, 07 de maio de 2.014.

Wirlei de Castro Alves **Presidente da Câmara.**

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

RESUMO DOS ANEXOS I, II e III "PLANILHAS DE CUSTO"

A justificativa para cobrança do valor proposto no m^2, no loteamento Distrito Industrial I e III, pela Prefeitura Municipal de Arcos foi baseada em planilhas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, tendo como parâmetros de custos a planilha da SETOP "Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas" Dezembro 2013, sendo esta, a última, disponibilizada para os municípios.

- BASE DE CÁLCULO

OBRAS	ÁREA	VALOR	
PAVIMENTAÇÃO DISTRITO I		R$	3.557.382,27
PAVIMENTAÇÃO DISTRITO III		R$	1.565.563,73
PAISAGISMO, ESGOTO, ÁGUA, ENERGIA, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM SUBTERRANEA DISTRITO I -ANEXO II		R$	2.503.456,95
PAISAGISMO, ESGOTO, ÁGUA, ENERGIA, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM SUBTERRANEA DISTRITO I - ANEXO III		R$	1.179.885,34
CUSTO TOTAL DAS OBRAS		R$	8.806.288,29
ÁREA TOTAL DOS LOTES E NÚMERO DE LOTES (293 LOTES)	366928,68 M2		
CUSTO DO METRO QUADRADO(M2)= CUSTO TOTAL / ÁREAS DOS LOTES			23,99999
ARREDONDAMENTO POR METRO QUADRADO M^2		R$	24,00

William Alves Teixeira
Sec. Munic. Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
MASPM 119605/7

William Alves Teixeira

Secretaria municipal de planejamento e Desenvolvimento Econômico

Recebido
Data: 21/03/14
Prefeitura Municipal de Arcos - MG

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DISTRITO INDUSTRIAL I E III

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG	FOLHA Nº: 01/02
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL	DATA: 13/03/14
LOCAL: CONFORME RELAÇÃO DE RUAS	FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: DISTRITO INDUSTRIAL I E III - DEZEMBRO/2013	() DIRETA (x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO:	LDI 23,50%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	unid	1,00	720,70	961,99	961,99
		SUB - TOTAL-1					961,99
2	OBR-001	**OBRAS VIÁRIAS BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL I**					
2.1		**IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA**					
2.1.1	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (Proveniente rebaixo do sub-leito)	M3	15.720,44	3,05	3,77	59.266,06
2.1.2	OBR-VIA-066	TRANSPORTE E DECARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHAO DMT 1,800 A 2.000 M (BOTA FORA) (Proveniente corte do sub-leito)	M3	15.720,44	5,29	6,53	102.654,47
2.1.3	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	78.602,20	1,13	1,40	110.043,08
2.1.4	OBR-VIA-151	EXECUÇÃO DE BASE DE BICA CORRIDA, INCLUINDO FORNECIMENTO DA BICA, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL (PROCTOR INTERMEDIÁRIO), EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	M3	15.720,44	40,78	50,36	791.681,36
2.1.5	OBR-VIA-355	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 15 A 20 KM - DMT = 15 KM	M3XKM	235.806,60	0,62	0,77	181.571,08
2.1.6	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	78.602,20	3,44	4,25	334.059,35
2.1.7	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	75.242,23	0,90	1,11	83.518,88
2.1.8	OBR-VIA-185	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	TON	6.320,35	187,03	230,96	1.459.874,44
2.1.9	OBR-VIA-415	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 10 A 15 KM -DMT =15 Km	TXKM	94.805,25	0,42	0,52	49.298,73
2.1.10	OBR-VIA-360	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 20 A 25 KM (BRITA) - DMT = 23 KM (CONSUMO : 1,3224 M³/M³	M3XKM	80.097,82	0,60	0,74	59.272,39
2.1.11	OBR-VIA-370	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM(AREIA) - DMT = 54 KM (CONSUMO : 0,2328 M³/M³	M3XKM	33.106,00	0,52	0,64	21.187,84
2.1.12	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (CAP 50/70) - DMT = 200 KM (CONSUMO : 0,144T/m³	TONXKM	75.844,22	0,34	0,42	31.854,57
2.1.13	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (RR-2C) - DMT = 200 KM (CONSUMO : 0,0005T/m³	TONXKM	7.524,22	0,34	0,42	3.160,17
2.1.14	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (CM-30) - DMT = 200 KM (CONSUMO : 0,0012T/M³	TONXKM	18.864,53	0,34	0,42	7.923,10
		SUB - TOTAL-2					3.295.365,52
2.2	DRE-001	**DRENAGEM**					
2.2.1	DRE-SAR-025	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM). INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M	M	10.289,90	20,54	25,37	261.054,76
		SUB - TOTAL-3					261.054,76
		TOTAL DISTRITO INDUSTRIAL I					3.557.382,27

William Alves Teixeira
Sec. Munic. Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
MASPM 119605/7

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DISTRITO INDUSTRIAL I E III

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG	FOLHA Nº: 01/02
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL	DATA: 13/03/14
LOCAL: CONFORME RELAÇÃO DE RUAS	FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: DISTRITO INDUSTRIAL I E III - DEZEMBRO/2013	() DIRETA (x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO:	LDI 23,50%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
3	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL III					
3.1		IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA					
3.1.1	OBR-VIA-005	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA E = 30	M2	35.843,00	0,24	0,30	10.752,90
3.1.2	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	35.843,00	1,13	1,40	50.180,20
3.1.3	OBR-VIA-151	EXECUÇÃO DE BASE DE BICA CORRIDA, INCLUINDO FORNECIMENTO DA BICA, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL (PROCTOR INTERMEDIÁRIO), EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	M3	7.168,60	40,78	50,36	361.010,70
3.1.4	OBR-VIA-355	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 15 A 20 KM - DMT = 15 KM	M3XKM	107.529,00	0,62	0,77	82.797,33
3.1.5	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	35.843,00	3,44	4,25	152.332,75
3.1.6	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	33.660,00	0,90	1,11	37.362,60
3.1.7	OBR-VIA-185	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	TON	2.827,44	187,03	230,98	653.082,09
3.1.8	OBR-VIA-415	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA(C.B.U.Q) DMT 10 A 15 KM -DMT =15 Km	TXKM	42.411,60	0,42	0,52	22.054,03
3.1.9	OBR-VIA-360	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 20 A 25 KM (BRITA) - DMT = 23 KM (CONSUMO : 1,3226 M³/M³	M3XKM	35.832,15	0,60	0,74	26.515,79
3.1.10	OBR-VIA-370	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM(AREIA) - DMT = 54 KM (CONSUMO : 0,2328 M³/M³	M3XKM	14.810,13	0,52	0,64	9.478,48
3.1.11	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (CAP 50/70) - DMT = 200 KM (CONSUMO : 0,144T/m³	TONXKM	33.929,28	0,34	0,42	14.250,30
3.1.12	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (RR-2C) - DMT = 200 KM (CONSUMO : 0,0005T/m³	TONXKM	3.366,00	0,34	0,42	1.413,72
3.1.13	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (CM-30) - DMT = 200 KM (CONSUMO : 0,0012T/M³	TONXKM	8.602,32	0,34	0,42	3.612,97
		SUB - TOTAL-1					1.424.843,86
3.2	DRE-001	DRENAGEM					
3.2.1	DRE-SAR-025	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M	M	4.166,00	20,54	27,42	114.218,36
3.2.2							
		SUB - TOTAL-2					114.218,36
		TOTAL DISTRITO INDUSTRIAL III					1.539.062,22
4	MOB-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTROS URBANOS OU PROXIMOS					
4.1	MOB-DES-020	OBRAS ATE O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,52	4.126.675,70	5.096.444,49	26.501,51
		SUB - TOTAL					26.501,51
		TOTAL GERAL DA OBRA					5.122.946,00

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

Carimbo e assinatura do prefeito

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
William Alves Teixeira
Sec. Munic. Planejamento e
Desenvolvimento Sustentável
MASPM 119605/7

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PAISAGISMO, ÁGUA, ESGOTO, SERVIÇOS AUXILIARES, DISTRITO INDUSTRIAL I

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG	FOLHA Nº: 01/01
OBRA: PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO ELÉTRICA,ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO, SINALIZAÇÃO	DATA: 13/03/14
LOCAL: CONFORME RELAÇÃO DE RUAS	FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: DISTRITO INDUSTRIAL I - DEZEMBRO/2013	() DIRETA () INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO:	LDI 23,50%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	PAI-001	PAISAGISMO					
1.1	PAI-CER-005	CERCA EM FERRO, TRIANGULAR, PADRÃO PREFEITURA	unid	2.652,0	45,09	56,92	150.951,84
1.2	PAI-COV-005	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ÁRVORES H MÍN. = 1,80 M COM COVA 60 X 60 X 60 CM, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	unid	2.652,0	5,67	7,00	18.564,00
1.3	PAI-MUD-010	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - IPÊ ROSA E OUTRAS ESPÉCIES SIMILARES	unid	2.652,0	20,02	24,72	65.557,44
1.4	pesquisa	CERCAMENTO DE ÁREA VERDE (Moirões de 7 a 10 cmx 2,20m) com 10 FIOS ARAME LISO	M	2.828,00	6,04	7,46	21.096,88
		SUB - TOTAL 1					256.170,16
2	OBRA	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
2.1	PESQUISA	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NAS VIAS DO DISTRITO INDUSTRIAL I, incluindo 01 ramal por lote	M	8.259,0	23,00	28,41	234.638,19
2.2	PESQUISA	INSTALAÇÃO DE CAIXA DÁGUA MODELO TAÇA 100.000 LITROS	unid	1,0	120.000,00		120.000,00
2.3	PESQUISA	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NAS VIAS DO DISTRITO INDUSTRIAL I (COPASA), incluindo 01 ramal por lote	M	9.569,0	40,00	49,40	472.708,60
		SUB-TOTAL 2					827.346,79
3		SERVIÇOS AUXILIARES					
3.1	PESQUISA	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO DISTRITO INDUSTRIAL I (Preços de pesquisa para áreas Estritamente Industrial e Comercial)Base de cálculo número de postes.	unid	131,0	5.500,00	6.792,50	889.817,50
3.2	SINAPI	POSTE EM AÇO ALTURA 3,5M DIÂMETRO 75MM TIPO XR	unid	60,0	130,36	161,02	9.661,20
3.3	SINAPI	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA "PARE" DIAMENTRO DE 60CM CADA	unid	60,00	137,40	169,69	10.181,40
3.4	SINAPI	POSTE EM AÇO ALTURA 3,5M DIÂMETRO 75MM TIPO XR	unid	60,0	130,38	161,02	9.661,20
3.5	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA INDICAÇÃO DE NOME DE RUA DEIMENÇÕES 45X25 CM	unid	120,00	138,90	171,54	20.584,80
3.6	COTAÇÃO	ELABORAÇÃO OE PROJETO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM SUBTERRANEA	VB	1,00	388.691,42	480.033,90	480.033,90
		SUB - TOTAL-3					1.419.940,00
		TOTAL GERAL DA OBRA					2.503.456,95

Carimbo e assinatura do engenheiro ou responsável técnico pela elaboração da planilha

Carimbo e assinatura do prefeito

Sec. Munic. Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
MASPM 119605/7

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PAISAGISMO, ÁGUA, ESGOTO, SERVIÇOS AUXILIARES, DISTRITO INDUSTRIAL III

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG	**FOLHA Nº: 01/01**
OBRA: PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO ELÉTRICA,ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO, SINALIZAÇÃO	**DATA: 13/03/14**
LOCAL: CONFORME RELAÇÃO DE RUAS	**FORMA DE EXECUÇÃO:**
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: DISTRITO INDUSTRIAL III - DEZEMBRO/2013	**() DIRETA () INDIRETA**
PRAZO DE EXECUÇÃO:	**LDI 23,50%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	PAI-001	**PAISAGISMO**					
1.1	PAI-CER-005	CERCA EM FERRO, TRIANGULAR, PADRÃO PREFEITURA	unid	270,0	46,09	56,92	15.368,40
1.2	PAI-COV-005	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ÁRVORES H MÍN. = 1,80 M COM COVA 60 X 60 X 60 CM, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	unid	270,0	5,67	7,00	1.890,00
1.3	PAI-MUD-010	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - IPÊ ROSA E OUTRAS ESPÉCIES SIMILARES	unid	270,0	20,02	24,72	6.674,40
		SUB - TOTAL 1					23.932,80
2	OBRA	**ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**					
2.1	PESQUISA	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NAS VIAS DO DISTRITO INDUSTRIAL III, INCLUINDO 01 RAMAL POR LOTE	M	3.233,0	23,00	28,41	91.849,53
2.2	PESQUISA	INSTALAÇÃO DE CAIXA DÁGUA MODELO TAÇA 100.000 LITROS	unid	1,0	120.000,00		120.000,00
2.3	PESQUISA	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NAS VIAS DO DISTRITO INDUSTRIAL III (COPASA), INCLUINDO 01 RAMAL POR LOTE	M	3.233,0	40,00	49,40	159.710,20
		SUB-TOTAL 2					371.559,73
3		**SERVIÇOS AUXILIARES**					
3.1	PESQUISA	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO DISTRITO INDUSTRIAL III (Preços de pesquisa para áreas Estritamente Industrial e Comercial)Base de cálculo número de postes.	unid	64,0	5.500,00	6.792,50	434.720,00
3.2	SINAPI	POSTE EM AÇO ALTURA 3,5M DIÂMETRO 75MM TIPO XR	unid	16,0	130,38	161,02	2.576,32
3.3	SINAPI	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA "PARE" DIAMENTRO DE 60CM CADA	unid	16,00	137,40	169,89	2.718,04
3.4	SINAPI	POSTE EM AÇO ALTURA 3,5M DIÂMETRO 75MM TIPO XR	unid	16,0	130,38	161,02	2.576,32
3.5	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA INDICAÇÃO DE NOME DE RUA DEIMENÇÕES 45X25 CM	unid	18,00	138,90	171,54	3.087,72
3.6	COTAÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM SUBTERRANEA	VB	1,00	274.265,11	338.717,41	338.717,41
		SUB - TOTAL-3					784.392,81
		TOTAL GERAL DA OBRA					1.179.885,34

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
William Alves Teixeira
Sec. Munic. Planejamento e
Desenvolvimento Sustentável
MASPM 119605/7

Carimbo e assinatura do prefeito

APROVADO